

Municípios do Estado do Pará.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 21 de outubro de 2013.
Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/
TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 313/2013/7ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201315314-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Eduardo Rodrigues de Miranda**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Eduardo Rodrigues de Miranda, Ordenador do Fundo Municipal de Saúde de Pau D'Arco - PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencados abaixo:

- 1- Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as fiscalizações e acompanhamento do desenvolvimento das ações e serviços (art. 5º, da Resolução nº 7.738/2005/TCM/PA);
- 2- Processos Licitatórios e respectivos contratos para as despesas no montante de R\$606.873,79 (art. 37, XXI, da CF c/c art.21, "h" da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA). Na oportunidade, informamos ao Ordenador do Fundo para que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos supracitados necessários para aferição da legalidade, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização do ordenador, conforme previsão do art. 41 da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 21 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/
TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 314/2013/7ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201315315-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Elma Eduardo de Souza de Moraes**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Elma Eduardo de Souza de Moraes, Ordenadora do FUNDEB de Pau D'Arco - PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencados abaixo:

- 1- Parecer do Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do FUNDEB sobre as fiscalizações e acompanhamento do desenvolvimento das ações e serviços e das respectivas Leis de Criação e composição (art. 5º, da Resolução nº 7.738/2005/TCM/PA);
- 2- Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de R\$29.850,15 (art.21, "f" da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA);
- 3- Processos Licitatórios e respectivos contratos para as despesas (art.37, XXI, da CF c/c art.21, "h" da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA).

Na oportunidade, informamos à Ordenadora do Fundo para que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos supracitados necessários para aferição da legalidade, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização do ordenador, conforme previsão do art. 41 da Lei Complementar nº

084/2012 – LOTCM-PA – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 21 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/
TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 315/2013/7ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201315316-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Maurício Cavalcanti**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts.119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Maurício Cavalcanti, Prefeito Municipal de Pau D'Arco - PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencados abaixo:

- 1- Termo de recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de Ordenador de Despesas (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM/PA);
- 2- Lei Orçamentária Anual (Resolução 9.065/2008, IN 001/2009/TCM-PA e Lei Complementar nº 25/94 – Lei Orgânica do TCM-PA);
- 3- Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de R\$31.240,39, em afronta ao art. 21, "f" da Complementar nº084/2012 – LOTCM-PA;
- 4- Processos Licitatórios e respectivos contratos para as despesas (art. 37, XXI, da CF c/c art. 21, "h" da Lei Complementar nº084/2012 – LOTCM-PA);

5- Dados a respeito dos recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde não apresentados no RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2013, inciso III, do artigo 77, do ADCT da Constituição Federal. Na oportunidade, informamos ao Sr. Prefeito para que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos e/ou esclarecimentos necessários para aferição da legalidade, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização do ordenador, conforme previsão do art. 41 da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 21 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/
TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 316/2013/7ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201315349-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Nelcimar Moraes Bueno**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Nelcimar Moraes Bueno, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador do Fundo Municipal de Saúde de SAPUCAIA-PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencado abaixo:

- 1- Omissão na remessa dos seguintes documentos:
- 1.1 Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as fiscalizações e acompanhamento do desenvolvimento das ações e serviços e das respectivas Leis de Criação e composição (art. 5º, da Resolução nº7. 738/2005/TCM/PA);
- 1.2 Termo de recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de ordenador de despesa (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM/PA).

Na oportunidade, informamos ao Sr. Secretário para que

encaminhe a esta Corte de Contas os documentos supracitados necessários para aferição da legalidade, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização do ordenador, conforme previsão do art. 41 da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 21 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/
TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 317/2013/7ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201315346-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Walter Gomes Júnior**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Walter Gomes Júnior, Secretário Municipal de Educação e Ordenador do FUNDEB de SAPUCAIA- PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencados abaixo:

- 2- Omissão na remessa dos seguintes documentos:

1.1 O parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, bem como a Lei de criação e composição do FUNDEB (art. 5º da Resolução nº 7.737/2005/TCM/PA);

1.2 Termo de recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de ordenador (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM/PA);

3- Ausência de Processos Licitatórios e respectivos contratos para as despesas no montante de R\$126.804,48, em afronta ao art. 37, XXI da CF c/c art. 21, "h" da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA, com o credor abaixo discriminado:

Oliveira Locações – R\$126.804,48;

4- Omissão na remessa de Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de R\$52.453,38, em afronta ao art. 21, "f" da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA.

Na oportunidade, informamos ao Sr. Secretário para que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos supracitados necessários para aferição da legalidade, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização do ordenador, conforme previsão do art. 41 da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 21 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/
TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 318/2013/7ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201315344-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Walter Gomes Júnior**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Walter Gomes Júnior, Secretário Municipal e Ordenador do Fundo Municipal de Educação de SAPUCAIA- PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencados abaixo:

- 5- Omissão na remessa dos seguintes documentos:

1.3 Termo de recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de ordenador (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM/PA);